PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 9 4 3

(28 DE SETEMBRO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Majoração de Vencimentos e proventos e dá outras - providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de salários, para o mês de setembro do corrente ano, a todos os servidores da Municipalidade, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) apurado - neste mês, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - O Executivo expedirá Ato Administrativo constando as tabelas de salários, ficando autorizado a arredondar para mais ou para menos, as frações de centavos verificadas no cálculo do valor em decorrência da majoração-determinada por esta Lei.

ARTIGO 4º - Para atender as despesas decorrentes dos Artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de NCz$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos), sendo que atenderão as dotações de Pessoal Civil e Obrigações Patronais da Prefeitura.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efietos a partir de 1º

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.943/89

de setembro de 1.989.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de setembro de 1.989.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídi - cos e Administrativos e publicado no Quadro de Editais.

mm/mfn